

Antonio Salustio Azevedo, Prefeito do Município de Aquidauana, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que a lei lhe confere:

Art. 1º - Dica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a conceder, por aforamento, os seguintes lotes de terrenos, constantes dos processos abaixo:

- 1 - 2053 - Agripino Antonio da Silva
- 2 - 2040 - João Roubas
- 3 - 2062 - João Roubas
- 4 - 1824 - Bento Soares Cabral
- 5 - 1608 - Agnaldo Guimarães Gama
- 6 - 2160 - Germano Daroca Martinez
- 7 - 2212 - Thomas Rodrigues da Rosa
- 8 - 2344 - Levisso Martins de Oliveira
- 9 - 2502 - Guimarar Rodrigues da Silva
- 10 - 1934 - José Rodrigues de Souza
- 11 - 1902 - Onoque Ferreira da Silva
- 12 - 1908 - Ambrosio Timenez
- 13 - 1893 - Ambrosio Timenez

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Aquidauana, 8 de Janeiro de 1962.

(Ass) Antonio Salustio Azevedo
Prefeito Municipal